



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/2023

Prorroga o prazo estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.873, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre a doação com encargo, de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, à Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e, destinado à ampliação ou construção do Fórum.

Art. 1º Prorroga-se por mais 5 (cinco) anos, a partir da vigência da presente Lei, o prazo dado no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.873, de 24 de agosto de 2018, para a donatária Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, execute as obras necessárias ao cumprimento da referida Lei.

Art. 2º São ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.873/18.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





Lei Municipal nº 4.873 de 24 de agosto de 2018 – continuação.

-2-

Art. 3º A construção do prédio referido no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, a ser executada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, deverá obedecer aos padrões e projetos aprovados pela Prefeitura ou a projetos padrões daquela Secretaria de Estado, se for o caso.

Art. 4º O não cumprimento, pela donatária, no prazo de 5 (cinco) anos, do objetivo da presente doação, constante do parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, obrigará a donatária a devolução do imóvel à doadora, sem quaisquer ônus para esta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



